

## Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

PUBLICADA NO JORNAL Diário de Sylampes N°2325 do 9 15 11966

Sm, de

de 19

E I № 1.258

de 2 de maio de 1966

1-3/05 J.4.04-R

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sancio no e promulgo a seguinte lei:

<u>Ertigo 1º</u> - Ficam criadas, no Conservatório Brasileiro de Ciências Musicais, 15 (quinze) bolsas de estudos, anuais, custeadas pela Prefeitura e destinadas a moças e rapazes reconhecidamente pobres/ que revelem vocação para a música.

Artigo 2º - O custeio de cada bolsista constará de uma taxa de matrícula no valôr de @ 15.170 (quinze mil cento e setenta cruzeiros), e mensalidades de @ 11.333 (onze mil trezentos e trinta e três/cruzeiros) cada uma, que serão pagas pela Prefeitura ao Conservatório Brasileiro de Ciências Musicais, nas épocas devidas.

Artigo 3º - A concessão das bolsas de que cogita esta lei de penderá de prévia inscrição do candidato no Departamento de Educação/ e Cultura da Prefeitura e de sua aprovação nos testes a que deverá se submeter no Conservatório Brasileiro de Ciências Musicais.

Artigo 4º - Caberá ao Departamento de Educação e Cultura da/ Prefeitura Municipal a fiscalização da matrícula, frequência e aproveitamento dos bolsistas custeados pelos cofres municipais nos têrmos desta lei.

Artigo 4º - Caberá ao Departamento de Educação e Cultura da/ Prefeitura Municipal a fiscalização da matrícula, frequência e aproveitamento dos bolsistas custeados pelos cofres municipais nos têrmos desta lei:

Artigo 5º - Fica aberto na Contadorãa Municipal um crédito - especial de @ 2.267.490 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e noventa cruzeiros), destinado a pagar, no corrente - exercício, ao Conservatório Brasileiro de Ciências Musicais, as taxas de matrícula e mensalidades correspondentes às 15 (quinze) bolsas de/ estudos de que trata esta lei.

Artigo 6º - Fica anulada parcialmente, na importância de @ . @ 2.267.490 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa cruzeiros), a seguinte verba do orçamento vigente: /

4.00.0.9.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0.9.0- Investimentos

4.1.1.0.9.0- Obras Públicas

III - Construção do Trevo Rodoviário @ 2.267.490

361



## Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em, de

de 19

- fls. 2 -

Artigo 7º - As despesas com a execução desta lei correrão, - no presente exercício, por conta da anulação de que trata o artigo an terior, devendo, nos anos subsequentes, correr por conta de verbas - próprias do orçamento.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, a de Maio de 1.966.

Dr. José Marcondes Pereira Prefeito Municipal

Registfada e publicada no Departamento de Administração, em dois de maio de mil novecentos e sessenta e seis.

Darcy de Oliveira

Diretor do Deptº. de Administração